

Lei N.º 12/63.

Projeto de Lei N.º 7.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criada uma Escola Mista de Instrução Primária na localidade denominada "Fazenda Primavera".

Artigo 2.º A referida Escola Municipal denominar-se-á Escola Rural Mista de Instrução Primária "Primavera", e funcionará em construção particular.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrem por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 12 de Maio de 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Teuly Soares Leitão*  
TEULY SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal

12-1-404 7/1/63